



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Cruz

LEI Nº 98, DE 15 DE MARÇO DE 1993

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Cruz, no valor de Cr\$ 2.093.000.000,00, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Cruz, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 2.093.000.000,00 (DOIS BILHÕES E NOVENTA E TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), para fazer face as despesas com a manutenção de diversas atividades, como a seguir discrimina:

08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.15824922.014 - Obrigações Sociais e Previdenciárias

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.6.0 - Encargos da Dívida Interna Cr\$ 280.000.000,00

09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

09.10000000.000 - HABITAÇÃO E URBANISMO

09.10600000.000 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

09.10603250.000 - Limpeza Pública

09.10603252.024 - Limpeza de Vias e Logradouros Públicos

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal Cr\$ 200.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 150.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos Cr\$ 250.000.000,00

3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio Cr\$ 8.000.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 300.000.000,00

09.10603260.000 - Serviços Funerários

09.10603262.025 - Funcionamento da Rede de Cemitérios Públicos

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal Cr\$ 45.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 15.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos Cr\$ 40.000.000,00



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Cruz

fl. 02

- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 40.000.000,00
- 09.10603270.000 - Iluminação Pública
- 09.10603272.026 - Iluminação de Vias e Logradouros Públicos
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 250.000.000,00
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos Cr\$ 400.000.000,00
- 3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio Cr\$ 25.000.000,00
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 90.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

- 09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
- 09.08462281.005 - Construção, Instalação ou Ampliação de Praças de Esportes
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 2.093.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ-CE, em 15 de março de 1993.


João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL